*autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 27/07/2026 18:01:29.*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

## GABINETE VEREADOR FABIO RIVA

# PROJETO DE LEI

Altera a denominação da Rua Águas Claras do Sul, CEP 05204-150, para Rua Alayde Eulalia dos Santos Ribeiro, na Subprefeitura de Perus/Anhanguera e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação a denominação da Rua Águas Claras do Sul, CEP 05204-150, para Rua Alayde Eulalia dos Santos Ribeiro, na Subprefeitura de Perus/Anhanguera, que começa na Rua Gonçalves de Andrade e termina na Rua Padre Manuel Campello.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de julho de 2026

**Vereador Fabio Riva**
**MDB**

**Matéria PL 586/2026. Documento assinado digitalmente por FABIO RIVA DOS SANTOS em 27/07/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=751308.**

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**GABINETE VEREADOR FABIO RIVA**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a denominação da Rua Águas Claras do Sul, CEP 05204-150, na subprefeitura de Perus/Anhanguera para Rua Alayde Eulalia dos Santos Ribeiro.

A proposta fundamenta-se na necessidade urgente de solucionar um problema crônico de mobilidade, logístico e de segurança pública que atinge diretamente os moradores da região. Atualmente, observa-se uma excessiva semelhança nominal na malha viária local, existindo no mesmo município/região outros três logradouros com nomes análogos:

1) Rua Águas Claras
2) Rua Águas Claras do Conde
3) Rua Riacho Águas Claras

Essa duplicação e similaridade de prefixos e nomenclaturas geram frequentes transtornos e equívocos no dia a dia da comunidade. Entre os principais problemas identificados, destacam-se:

Prejuízo a Serviços Emergenciais: Ambulâncias (SAMU), viaturas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros frequentemente enfrentam atrasos no atendimento de ocorrências devido à confusão entre as vias por parte de sistemas de navegação GPS e atendentes de emergência;

Extravio de Correspondências e Encomendas: Entregadores e os Correios encontram constante dificuldade na localização exata das residências, resultando no extravio ou atraso de mercadorias, contas e documentos importantes.

Dificuldades para Aplicativos de Transporte e Serviços: Motoristas de aplicativo e prestadores de serviços diversos costumam se deslocar para o endereço errado, gerando custos adicionais e perda de tempo aos munícipes.

A alteração da via para Rua Alayde Eulalia dos Santos Ribeiro elimina definitivamente a ambiguidade geográfica, garantindo a individualização precisa do logradouro e proporcionando mais eficiência na prestação de serviços públicos e privados.

Além do aspecto funcional e urbanístico, a escolha da nova denominação presta uma homenagem à Sra. Alayde Eulalia dos Santos Ribeiro, ex-moradora da região.

Com isso peço aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

**Matéria PL 586/2026. Documento assinado digitalmente por FABIO RIVA DOS SANTOS em 27/07/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=751308.**